



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 256, de 30 de outubro de 1981.

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1982/1984.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Plurianual de Investimento dos município de Alpercata, para o triênio de 1982/1984, elaborado na forma dos atos Complementares nº, 43 e 76, de 29 de janeiro e de 2 de outubro de 1969, respectivamente, estimada, para o período, as despesas de capital em CR\$ 28.742.569,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros).

Art. 2º. Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1982	1983	1984	TOTAL
Operações de Créditos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Transferências de Capital	6.997.730,00	9.970.000,00	12.730.000,00	29.697.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	7.057.730,00	10.030.000,00	12.790.000,00	29.877.730,00

Art. 3º. As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

1 – LEGISLATIVO				
Presidência e Secretaria	210.000,00	210.000,00	210.000,00	630.000,00
2 – EXECUTIVO				
Gabinete e Secretaria	242.569,00	620.000,00	900.000,00	1.762.569,00
Serviço da Fazenda	220.000,00	550.000,00	850.000,00	16.20.000,00
Serviço de Educação	500.000,00	2.700.000,00	2.500.000,00	7.700.000,00
Saúde e Saneamento	150.000,00	150.000,00	300.000,00	700.000,00
Serviços Urbanos	100.000,00	200.000,00	300.000,00	600.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Serviços de Obras Públicas	1.020.000000	2.000.000,00	2.050.000,00	5.100.000,00
Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	1.480.000,00	3.470.000,00	5.680.000,00	10.630.000,00
SOMA DAS DESPESAS	5.922.569,00	10.030.000,00	12.790.000,00	28.742.569,00

Art. 4º. Na elaboração das propostas anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preço de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982. Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de outubro de 1981.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de outubro de 1981.

Secretaria Municipal de Administração
